



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14606, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispensa, a pedido, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2009, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

**I – 2º SGT PM RR RE 00292-0 SEVERINO CLEMENTE DOS SANTOS; e**

**II – 3º SGT PM RR RE 00613-3 FRANCISCO DE SALES GATINHO.**

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais Militares revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de outubro de 2009, 121º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador